TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de 100 (cem) horas de workshops, com o tema “Mini Heróis Saudáveis”, destinados ao público infantojuvenil, com foco em ações educativas, preventivas e de promoção da saúde, a serem desenvolvidas no âmbito do Município, em conformidade com o plano de trabalho aprovado, no contexto de projeto contemplado pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, nos termos do Edital nº 02/2025 – Chamamento Público para Órgãos Governamentais, vinculado ao Programa de Transferência nº 2025014042, Processo SGP-e SAS nº 00004349/2025.

Item	Unid	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	**Hora**	**10**	Workshop: Quem sou eu, o que sinto, como cuido de mim	R$ 696,50	R$ 6.965,00
02	**Hora**	**10**	Workshop: Emoções: conheço, sinto, cuido	R$ 696,50	R$ 6.965,00
03	**Hora**	**10**	Workshop: Corpo em movimento, mente em paz	R$ 696,50	R$ 6.965,00
04	**Hora**	**10**	Workshop: O poder da minha respiração	R$ 696,50	R$ 6.965,00
05	**Hora**	**10**	Workshop: Minha mente precisa de descanso	R$ 696,50	R$ 6.965,00
06	**Hora**	**10**	Workshop: Alimentação e energia	R$ 696,50	R$ 6.965,00
07	**Hora**	**10**	Workshop: Pensamentos que ajudam, pensamentos que atrapalham	R$ 696,50	R$ 6.965,00
08	**Hora**	**10**	Workshop: Amigos, escola e convivência	R$ 696,50	R$ 6.965,00
09	**Hora**	**10**	Workshop: Heróis que superam desafios	R$ 696,50	R$ 6.965,00
10	**Hora**	**10**	Workshop: Celebração e continuidade	R$ 696,50	R$ 6.965,00

Valor Total: R$ 69.650,00 (sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do Workshop “Mini Heróis Saudáveis” justifica-se pela necessidade de promover ações educativas voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e incentivo à adoção de hábitos de vida saudáveis entre crianças, de forma lúdica, interativa e adequada à faixa etária atendida.

Observa-se que a infância é uma fase determinante para a formação de comportamentos e valores, sendo essencial a implementação de estratégias pedagógicas que estimulem, desde cedo, práticas

relacionadas à alimentação saudável, higiene pessoal, atividade física, autocuidado e bem-estar.
O workshop “Mini Heróis Saudáveis” apresenta metodologia específica e linguagem acessível, utilizando dinâmicas, jogos e atividades práticas que favorecem a compreensão e o engajamento do público infantil.
A realização do referido workshop contribui diretamente para o fortalecimento de políticas públicas nas áreas de saúde, educação e assistência social, atuando de forma preventiva e educativa, além de complementar as ações já desenvolvidas pelo Município. A iniciativa também está alinhada aos princípios da proteção integral da criança e da promoção da saúde, previstos na legislação vigente.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e oportuna para atender ao interesse público, ampliar o alcance das ações educativas, estimular hábitos saudáveis desde a infância e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população atendida, justificando plenamente a realização da despesa, em conformidade com o plano de trabalho aprovado, no contexto de projeto contemplado pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, nos termos do Edital nº 02/2025 – Chamamento Público para Órgãos Governamentais, vinculado ao Programa de Transferência nº 2025014042, Processo SGP-e SAS nº 00004349/2025.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

O objeto da contratação não se caracteriza como serviço comum, uma vez que envolve atividades de natureza predominantemente intelectual, com metodologia pedagógica específica, planejamento, execução e acompanhamento técnico especializados, não sendo passível de definição por especificações usuais de mercado nem de julgamento exclusivamente pelo critério de menor preço.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, preferencialmente conta bancária no Banco do Brasil ou emissão de boleto.
4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.
4.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

Contratante.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada:

a) disponibilizar pessoal técnico especializado para a execução dos serviços;

b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do art. 121 da Lei nº federal nº 14.133, de 2021;

c) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

g) executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do plano de trabalho aprovado e do cronograma estabelecido pelo Município;

h) Planejar, organizar e executar os workshops do Projeto “Mini Heróis Saudáveis”, assegurando a unidade metodológica, a qualidade pedagógica e o alcance dos resultados pretendidos

i) Fornecer todos os materiais pedagógicos, didáticos e recursos necessários à realização das atividades, excetuada a infraestrutura física, que ficará a cargo da contratante;

j) Garantir o acompanhamento pedagógico dos participantes, bem como o controle de frequência, registros das atividades realizadas e demais informações necessárias à fiscalização do contrato;

k) Emitir certificados de participação aos alunos que atingirem frequência mínima de 75% (setenta e

cinco por cento), conforme critérios estabelecidos;
l) Cumprir rigorosamente o cronograma de execução aprovado, comunicando previamente à contratante quaisquer intercorrências que possam comprometer o andamento das atividades;
m) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, exigidas pela legislação vigente;
n) Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.
8.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
Gestor do Contrato: Maria do Carmo Machado
Fiscal do Contrato: Jaqueline Cadini Fochesato

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
9.1 A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a natureza da despesa previstas e/ou abertas por crédito adicional suplementar ou especial no orçamento do Município para o exercício de 2026, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, é o seguinte:
Órgão de Governo: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Departamento/Fundo: 02 - Fundo Municipal de Infância e Adolescência
Projeto/Atividade: 2052 – Manutenção das atividades do FIA
Despesa: 88 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

11. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á de forma presencial, conforme plano de trabalho aprovado e cronograma previamente definido pelo Município, observadas as diretrizes pedagógicas do Projeto “Mini Heróis Saudáveis”.
Os workshops serão realizados em 10 (dez) oficinas temáticas, distribuídas em 5 (cinco) turmas, com carga horária total de 100 (cem) horas, sendo 2 (duas) horas por encontro, respeitadas as faixas etárias dos participantes.
A contratada será responsável pelo planejamento pedagógico, mobilização da equipe técnica, condução das atividades, fornecimento dos materiais didáticos necessários, acompanhamento pedagógico, controle de frequência e registros das atividades realizadas.
A execução deverá ocorrer nas dependências do Centro de Multiplo Uso de Bom Jesus/SC, ou em outro espaço público indicado pelo Município, que disponha de infraestrutura adequada, ficando a cargo da contratante a disponibilização do espaço físico.
Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e integrada, garantindo a unidade metodológica, a qualidade pedagógica e o cumprimento do cronograma, sendo vedada a execução parcial ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
Atendimento a crianças de 8 a 12 anos, organizadas em turmas de até 30 participantes, totalizando aproximadamente 150 crianças.
Utilização de metodologia pedagógica lúdica, participativa e adequada ao público infantojuvenil, contemplando atividades práticas, dinâmicas em grupo, jogos educativos e ações interativas.
Abordagem integrada de temas relacionados à saúde física, emocional e social.
Realização de acompanhamento pedagógico durante a execução do projeto.
Registro das atividades realizadas, com controle de frequência e avaliação de participação.
Emissão de certificados de participação aos alunos que obtiverem frequência mínima de **75%** nas atividades.
Observância às diretrizes do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA**,** ao Edital nº 02/2025, ao plano de trabalho aprovado e à legislação vigente, especialmente **a** Lei nº 14.133/2021**.**
A execução deverá ocorrer conforme cronograma previamente aprovado pelo Município, respeitando o período de vigência do convênio e do contrato.

12. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC como entidade responsável pela execução do projeto “Mini Heróis Saudáveis” fundamenta-se em sua reconhecida atuação na área educacional, infraestrutura pedagógica adequada e metodologia consolidada, o que assegura a execução do objeto com qualidade, padronização e segurança técnica.
O SENAC é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, integrante do Sistema “S”, que possui entre suas finalidades estatutárias a realização de atividades educacionais e formativas voltadas ao setor público e privado, especialmente no que diz respeito à valorização dos profissionais e ao fortalecimento de competências socioemocionais. ,
Além disso, o SENAC dispõe de corpo técnico multidisciplinar altamente capacitado, com experiência comprovada na condução de projetos semelhantes em diversas esferas da administração pública, o que garante a qualidade, a eficácia e a segurança na execução das atividades previstas. A entidade apresenta metodologia própria e recursos estruturais adequados para a realização das oficinas e práticas integrativas previstas no projeto, o que reforça a aderência da proposta às necessidades específicas da Administração Municipal de Bom Jesus/SC.

Por fim, a escolha da contratada observa o disposto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.
Nesse caso, a contratação do SENAC atende plenamente ao interesse público, com fundamento legal, viabilidade técnica e respaldo institucional, razão pela qual se considera a escolha adequada e justificada.

13. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.
14.1.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Bom Jesus/SC, 23 de janeiro de 2026.

Alicia Frozza Cousseau
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 23 de janeiro de 2026.

VILMAR PECCINI:94916314972
Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972 Dados: 2026.01.27 10:32:51 -03'00'

Vilmar Peccini
Ordenador de Despesas